

Reconhecimento de formação específica em Neurossonologia

Autores: Elsa Azevedo¹, João Sargento Freitas¹, Miguel Rodrigues¹, Miguel Veloso¹, Pedro Castro¹, Catarina Fonseca², João Massano², Gabriela Lopes², Marta Carvalho², Manuel Correia², Vitor Oliveira¹

Afiliações:

1. Sociedade Portuguesa de Neurossonologia
2. Sociedade Portuguesa de Neurologia

Introdução:

As técnicas de investigação neurossonológica têm tido uma evolução e especialização progressiva nos últimos anos, representando um domínio paraclínico das neurociências com impacto decisivo no diagnóstico e acompanhamento de múltiplas patologias neurológicas e neurocirúrgicas. Paralelamente à sua crescente importância clínica surge a necessidade de formação, avaliação e reconhecimento das pessoas capazes de executar estas técnicas. Para a execução e correta interpretação de um exame neurossonológico é essencial o conhecimento das patologias em estudo, nomeadamente cerebrovasculares, neurodegenerativas ou do sistema nervoso periférico, para além do conhecimento relacionado com a execução da técnica em si e seus fundamentos teóricos. Com o intuito de prevenir a realização de exames sem garantia de qualidade a Sociedade Portuguesa de Neurossonologia, em conjunto com a Sociedade Portuguesa de Neurologia, propõe no presente documento critérios que entende como necessários para o reconhecimento de formação específica em Neurossonologia.

Abordagens internacionais:

Várias sociedades internacionais optaram igualmente por regulamentar a realização de exames neurossonológicos, tendo publicado critérios para o reconhecimento de capacidades técnicas e teóricas para a sua execução e interpretação. São exemplos os critérios publicados por sociedades científicas de Alemanha (DEGUM – *Deutsche Gesellschaft für Ultraschall in der Medizin*), Estados Unidos da América (AIUM- *American Institute of Ultrasound in Medicine*; ASN: *American Society of Neuroimaging*) e Suíça (SGUIM: *Schweizerische Gesellschaft für Ultraschall in der Medizin*). A definição de candidato elegível é persistentemente definida por formação médica, incluindo aprendizagem em especialidade de neurociência clínica. Apesar de especificidades locais e entre sociedades, este reconhecimento é presidido essencialmente por três princípios: experiência na realização de exames (exigindo-se um número variável entre 200 e 500 exames), avaliação da capacidade técnica e de formação teórica neurossonológica. É ainda reconhecida a necessidade de renovação deste reconhecimento/certificação com periodicidades variáveis, na maior parte dos casos repetida a cada seis anos.

Critérios para reconhecimento de formação específica em Neurossonologia da Sociedade Portuguesa de Neurossonologia – SPNS:

- Médico exercendo a sua atividade em Portugal, inscrito na Ordem dos Médicos
- Pelo menos um ano de experiência em Neurologia clínica;
- Realização de pelo menos 200 exames neurossonológicos cervicais e 200 exames neurossonológicos transcranianos (confirmação por documento oficial do Coordenador do respetivo laboratório de Neurossonologia, ou, caso seja o próprio, pelo Diretor do Serviço). Até 30% do número destes exames poderá ser substituído por exames neurossonológicos de outras modalidades, como o estudo do sistema nervoso periférico.
- Entrevista com júri constituído por três membros. Dois membros do júri serão nomeados pela Direção da SPNS e um membro será nomeado pela Direção da SPN. Pelo menos dois membros do júri deverão ter funções nos órgãos sociais da SPNS. A entrevista incluirá discussão curricular em Neurossonologia, avaliação de conhecimentos teóricos e práticos:
 - a) O candidato deverá elaborar um *Curriculum vitae* resumido (não excedendo dez páginas de tamanho A4) especificando a sua formação em Neurociências clínicas e Neurossonologia, além da sua experiência prática em Neurossonologia. Deverão ser detalhados o tipo e número de exames realizados.
 - b) A avaliação dos conhecimentos teóricos será efetuada no decorrer da entrevista ou, em alternativa, pela aprovação do exame de Certificação Internacional em Neurossonologia da *European Society of Neurosonology and Cerebral Hemodynamics e Neurosonology Research Group of the World Federation of Neurology*.
 - c) A avaliação prática incidirá sobre a demonstração de capacidade para realizar e interpretar um exame neurossonológico cervical e transcraniano.

Critérios para renovação do reconhecimento de formação específica em Neurossonologia da Sociedade Portuguesa de Neurossonologia:

- A renovação do título deverá ser efetuada com uma periodicidade máxima de seis anos.
- Para a renovação do título o candidato deverá fazer prova de:
 - a) Realização de pelo menos 200 exames neurossonológicos anuais nos últimos três anos prévios à candidatura (confirmação por documento oficial do coordenador do respetivo laboratório de Neurossonologia, ou, caso seja o próprio, pelo Diretor do Serviço);
 - b) Presença em pelo menos um curso de Neurossonologia nacional ou internacional (como preletor ou formando) nos últimos três anos prévios à candidatura.

-O processo de candidatura deverá ser submetido à direção da SPNS sob a forma de documento escrito fazendo prova dos pontos acima mencionados. O júri será constituído por três elementos que avaliarão o processo e decidirão sobre a renovação do reconhecimento de formação específica em Neurossonologia da Sociedade Portuguesa de Neurossonologia. Dois membros do júri serão nomeados pela direção da SPNS e um membro será nomeado pela direção da SPN. Pelo menos dois membros do júri deverão ter funções nos órgãos sociais da SPNS.

-O júri de avaliação reunirá pelo menos 1 vez por ano, em data e local a anunciar no *site* da SPNS.

- Serão aceites candidaturas recebidas até 30 dias antes da reunião do júri.

- O resultado da avaliação será publicitado no *site* da SPNS.

- Os candidatos poderão protestar do resultado da avaliação por carta para a Direção da SPNS, exibindo os fundamentos do protesto. A Direção da SPNS, reunida em reunião ordinária da Direção, deferirá ou indeferirá o protesto.

Conclusão:

Com o presente documento, a Sociedade Portuguesa de Neurossonologia e a Sociedade Portuguesa de Neurologia pretendem regulamentar os requisitos necessários para o reconhecimento de formação específica em Neurossonologia.